PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.500, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dá nova redação à letra "c" do art. 10 da Lei nº 2.063, de 31/12/1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º A letra "c" do art. 10 da Lei nº 2063, de 31/12/1986, alterado pela Lei nº 3019, de 12/04/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... Art. 10 ..... c – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente pelo Presidente da Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu, aprovados pela Câmara Municipal e nomeados pelo Prefeito Municipal. ....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.496, de 19/01/2009.

Mogi Guaçu, 10 de Setembro de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO